



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMDAS-FMAS/PMVJ
GABINETE DO SECRETÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 004/2020-CELCSO-SEMDAS-FMAS/PMVJ
PROCESSO nº. 444/2019-DA-SEMDAS-FMAS-PMVJ

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na AV Airton Sena, nº 242, bairro Comercial, Vitória do Jari - AP, inscrito no CNPJ sob o nº 11.448.928/0001-50, representada neste ato pelo seu Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social-SEMDAS-FMAS-PMVJ, o Sr. ARY DUARTE DA COSTA, brasileiro, casado, Servidor Público do Municipal, portador de identidade nº. 164384/Politec-AP, inscrito no CPF nº. 794.065.132-34, residente e domiciliado na Rua Pedro Ladislau nº3311-A, Bairro: Comercial, Município de Vitória do Jari/AP, representada a Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social –SEMDAS-FMAS-PMVJ, a Sra. **ANTÔNIA NILZIANE DE NEI DE SOUZA**, brasileira, solteira, Servidora Pública, RG nº 536378 – POLITEC/AP, CPF/MF nº 016.795.732-50 residente e domiciliada na Passarela do Barulho, nº 47-A, bairro Comercial, Cidade Vitória do Jari, Estado do Amapá doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a **ROSENIRA DA S. OLIVEIRA-EIRELI – CNPJ: 04.910.572/0001-69** Inscrição Estadual nº03024874-4, com sede no Município de Vitória do Jari na Passarela José Simeão de Souza nº3731 no Bairro mina, Banco Caixa Econômica Ag.3574 OP 003 Conta 000570-8 adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **PROCESSO nº 444/2019-DA-SEMDAS-FMAS-PMVJ - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 004/2020-CELCSO-SEMDAS-FMAS/PMVJ**, neste ato represento pelo seu procurador o senhor **ELSON ITALIANO PRADO** portador do RG nº 251326, POLITEC/AP e CPF nº 595.738.992-72, residente e domiciliado na Cidade de Vitória do Jari-AP, na Passarela José Simeão de Souza nº 3731, Bairro Mina. À doravante denominada **DETENTOR DA ATA** tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento de materiais de kit bebê-auxílio natalidade (benefício eventual), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº. 4.342/2002 Decreto nº 7.892/2013, com as alterações do Decreto nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 004/2015, LC nº. 123/2006, alterada pelas LC Nos. 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto 8.538/2015, Lei Municipal 261/2011 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO:

1.1 Objetos desta Ata é o registro dos preços da DETENTORA DA ATA para **REGISTRO DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT BEBÊ-AUXÍLIO NATALIDADE (BENEFÍCIO EVENTUAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E FMAS DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI.**

Conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência – e Edital de licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2020-CELCSO-SEMDAS-FMAS/PMVJ.**

1.2 Os preços do DETENTOR DA ATA, constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP. ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica O DETENTORES DA ATA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, até 03 de Abril de 2021, cujo termo inicial será a contar do ATO HOMOLOGATÓRIO do certame, ocorrido em 03/03/2020 Seguindo da data de sua


SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMDAS-FMAS-PMVJ
AV. AYRTON SENNA Nº242 – BAIRRO, COMERCIAL.
CNPJ: 11.448.928/0001-50



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMDAS-FMAS/PMVJ
GABINETE DO SECRETÁRIO

publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 004/2020-CELCSSO-SEMDAS-FMAS/PMVJ.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

3.1 Integram o presente Registro de Preços a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento de e Assistência Social – SEMDAS- e Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS-** como ÓRGÃO GERENCIADORE. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 O valor da presente Ata, correspondente ao objeto previsto na Cláusula Primeira, perfaz um valor total estimado de **R\$ 13.553,40 (Treze Mil Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta Centavos)**, conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	Valor UND	Valor Total
01	SACOLA	Mapping	UND	01	R\$ 46,85	R\$ 46,85
02	BANHEIRA	andlelita	UND	01	R\$ 23,75	R\$ 23,75
03	PAGÃO C/ 03 PEÇAS	palminha	CNJ	01	R\$ 18,65	R\$ 18,65
04	TOALHA DE BANHO	mussatto	UND	01	R\$ 15,00	R\$ 15,00
05	FRALDA DE PANO (5 UND)	inconfal	PCT	01	R\$ 16,90	R\$ 16,90
06	CALÇA ENXUTA	chumbinho	UND	01	R\$ 10,00	R\$ 10,00
07	CALÇA SEM PÉ (3 UND)	Samuel baby	PCT	01	R\$ 13,50	R\$ 13,50
08	CAMISA (3 UND)	Samuel baby	PCT	01	R\$ 7,00	R\$ 7,00
09	SAPATINHO	palminha	PAR	02	R\$ 4,85	R\$ 9,70
Quantidade Total de Kit Bebê (84 kit bebê)			Valor UND		Valor QTD	
			01		84	
			161,35		R\$	13.553,40

4.2 Os preços dos objetos deverão ser aqueles praticados para a compra do tipo à vista.

4.3 O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, após o atesto da fatura/nota fiscal pela equipe da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social-SEMDAS-FMAS-PMVJ/AP, contendo seu endereço, seu CNPJ e, o número de Conta Corrente da Contratada, número da Agência e Banco do DETENTOR DA ATA, descrição do Objeto contratado, após a conferência e atesto da fiscalização estando de acordo com os materiais entregues, deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social-SEMDAS-FMAS/PMVJ para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Produto – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal, Certidão Negativa de Tributos Municipais expedidas pela sede do domicílio da empresa contratada e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devendo o pagamento ser efetuado em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária ou de cheque nominal ao representante do DETENTOR DA ATA, e de acordo com o previsto no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2020-CELCSSO-SEMDAS-FMAS/PMVJ**, obedecendo-se a dotação orçamentária para o Orçamento Municipal Vigente.

4.3.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo próprio DETENTOR DA ATA, obrigatoriamente com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ apresentado nos documentos da proposta e neste CONTRATO, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

4.3.2 A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao DETENTOR DA ATA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

4.3.3 Quando do pagamento será feita a verificação da regularidade do DETENTOR DA ATA, sendo que, estando a mesma em situação irregular, o pagamento será suspenso até a devida regularização, sem que tal situação venha caracterizar atraso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMDAS-FMAS-PMVJ
AV. AYRTON SENNA Nº242 – BAIRRO, COMERCIAL.
CNPJ: 11.448.928/0001-50



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMDAS-FMAS/PMVJ
GABINETE DO SECRETÁRIO

4.3.4 Nenhum pagamento será realizado se constatada que as entregas estão em desacordo com o DETENTOR DA ATA.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pelas áreas competentes do Município de Vitória do Jari/AP, sob as rubricas, e as dotações correspondentes para 2020:

Unidade	Disposição Orçamentária	
	AÇÃO	NATUREZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMDAS	08.244.0135.2-054	3.3.90.30.00.00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS		

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Durante a validade do registro, o DETENTOR DA ATA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

6.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão requisitante do objeto.

6.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº004/2020-CELCSO-SEMDAS-FMAS/PMVJ.

6.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços, a Autorização de Fornecimento - AF e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLAUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DA ATA:

7.1 Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação.

CLAUSULA OITAVA - REVISÃO DE PREÇOS:

8.1 Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

8.2 No caso de solicitação de revisão de preço por parte do DETENTOR DA ATA, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

8.3 Na ocasião do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço praticado no mercado o ORGÃO GERENCIADOR deverá: convocar o DETENTOR DA ATA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o DETENTOR DA ATA será liberado do compromisso assumido; e convocar o próximo melhor classificado no certame PP (SRP) nº 004/2020-CELCSO-SEMDAS-FMAS/PMVJ visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o DETENTOR DA ATA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ORGÃO GERENCIADORA poderá liberar o DETENTOR DA ATA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do produto; e convocar a demais DETENTORE DA ATA visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o GERENCIADOR DA ATA poderá proceder ao cancelamento do registro do DETENTOR DA ATA, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.


Celson

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMDAS-FMAS-PMVJ
AV. AYRTON SENNA Nº242 – BAIRRO, COMERCIAL.
CNPJ: 11.448.928/0001-50



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMDAS-FMAS/PMVJ
GABINETE DO SECRETÁRIO

8.4 Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

8.5 Sendo julgada procedente a revisão serão mantidos o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

8.6 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1 Os produtos serão entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social-SEMDAS-FMAS/PMVJ, mediante requisição (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF) devidamente autorizada e em conformidade com a Nota de Empenho, tudo em conformidade ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº004/2020-CELCSO-SEMDAS-FMAS/PMVJ**, sem quaisquer ônus adicionais para a SEMDAS-FMAS/PMVJ, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

9.2 O DETENTOR DA ATA obriga-se a entregar os objetos desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 48h (quarenta e horas), caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a ORGÃO GERENCIADOR com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues;

9.3 O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

10.1 Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, o DETENTOR DA ATA:

- a) Fornecer os materiais, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.
- b) Empregar, para o fornecimento do material, pessoal preparado, bem como, fornecer ao CONTRATANTE somente os objetos descritos no Termo de Referência de boa qualidade;
- c) Caso haja interrupção ou atraso na entrega solicitada, o DETENTOR DA ATA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo ORGÃO GERENCIADOR que tomará as providências necessárias para adequação da entrega dos materiais; os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pelo ORGÃO GERENCIADOR, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega dos materiais esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- d) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e, outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- e) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social-SEMDAS-FMAS-PMVJ, respeitando as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social-SEMDAS-FMAS-PMVJ/ou das unidades administrativas, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;
- f) Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos materiais e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- g) Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMDAS-FMAS-PMVJ
AV. AYRTON SENNA Nº242 – BAIRRO, COMERCIAL.
CNPJ: 11.448.928/0001-50



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMDAS-FMAS/PMVJ
GABINETE DO SECRETÁRIO

- h) Disponibilizar acesso através (AF), por meio de Ordem de Fornecimento administrativa pelo Departamento de Administração-SEMDAS-FMAS-PMVJ, permitindo e emissão de relatórios.
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente deste processo, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- j) Atender às solicitações dos serviços com presteza e tempestividade;
- k) Apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento do material fornecido no mês, as certidões que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade;
- l) Todas as despesas relativas aos materiais tais como fretes e/ou transportes, correrão à custa exclusivamente da licitante vencedora;
- m) Indicar na nota fiscal/fatura descrição do objeto, número do certame licitatório e o número do item correspondente aos materiais entregues;
- n) Responder pelos danos causados diretamente ao GERENCIADOR DA ATA, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo GERENCIADOR DA ATA;
- o) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- p) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA:

11.1 Obriga-se a:

- a) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
- b) Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;
- c) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;
- d) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário da União Oficial do Estado, Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário;
- e) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GERENCIAMENTO DA ATA:

12.1 O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelos GERENCIADORES DA ATA.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANCELAMENTO DE REGISTRO:

13.1 O DETENTOR DA ATA terá seu registro cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e.
- d) estiverem presentes razões de interesse público.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O DETENTOR DA ATA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMDAS-FMAS-PMVJ
AV. AYRTON SENNA Nº242 – BAIRRO, COMERCIAL.
CNPJ: 11.448.928/0001-50



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMDAS-FMAS/PMVJ
GABINETE DO SECRETÁRIO

14.1 Caso o DETENTOR DA ATA convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o ORGÃO GERENCIADOR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa na forma estabelecida no **subitem 14.1**;

III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o ORGÃO GERENCIADOR em perdas e danos, por I – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; II – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; III – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos Diários Oficiais do Município, e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

O Foro da Comarca de Vitória do Jari, Estado do Amapá é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

O ORGÃO GERENCIADOR cabe o direito de revogar esta Ata por interesse pública, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **PROCESSO nº 444/2019-DA-SEMDAS-FMAS-PMVJ** - Edital de **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº004/2020-CELCSO-SEMDAS-FMAS/PMVJ** e a proposta do DETENTOR DA ATA para todos os fins de direito, independente de transcrição e seus anexos. Compete ao ORGÃO GERENCIADOR dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Vitória do Jari/AP, 03 de Abril de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMDAS-FMAS-PMVJ
AV. AYRTON SENNA Nº242 – BAIRRO, COMERCIAL.
CNPJ: 11.448.928/0001-50



ESTADO DO AMAPA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMDAS-FMAS/PMVJ
 GABINETE DO SECRETÁRIO

ORGÃOS GERENCIADORES:

[Handwritten Signature]
 Ary Duarte da Costa
 Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social-SEMDAS-FMAS/PMVJ
 Decreto nº 132/2019-GAB/PMVJ
 Dec. 11/02/2019-GAB/PMVJ

[Handwritten Signature]
 Antônia Nilziane Nei de Souza
 Tesoureira do Fundo-fmas-semdas
 Decreto nº 132/2019-GAB/PMVJ

DETENTOR DA ATA:

J4.910.572/0001-61

[Handwritten Signature]
 ROSENIIRA DA S. OLIVEIRA EIRELI
 SA. JORNALISMO DE SOUZA
 CNPJ: 42.910.572/0001-61
 BAIRRO MINA
 CEP.: 68.924-000
 VITORIA DO JARI - AP

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]
 Obenezande Soares de Freitas
 CPF/MF n.º 044.378.172-38

[Handwritten Signature]
 Paulo Almeida
 CPF/MF n.º 0231604.132-03